

**LEI Nº 411/89**  
**DE:10/05/89**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento Geral do Município de Marmeireiro, para o exercício Financeiro de 1.989, um Crédito Adicional Especial no valor de NCz\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzados novos), com a seguinte classificação orçamentária:

**0500 – Divisão de Viação Obras e Serviços Urbanos**

0503 – Setor de Obras e Serviços Urbanos

4000 – Despesas de Capital

4200 – Aquisição de Imóveis.....NCz\$ 2.400,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

**0600 – Divisão de Educação Cultura e Esportes**

0603 – Setor de Cultura

4000 – Despesas de Capital

4100 – Investimento

4110 – Obras e Instalações.....Ncz\$ 2.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, aos dez dias do mês de maio de 1989.

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**